



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.29.02-SPT. ASSUNTO/FEITO: DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERÁRQUICO A RECURSO ADMINISTRATIVO. Com base no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICAMOS o julgamento proferido pela Agente de Contratação do Município de Caucaia no âmbito do Procedimento Auxiliar de CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.29.02-SPT, especialmente quanto à análise dos recursos administrativos interpostos por: **01.** GERLANE TERTULINO FREITAS, CPF nº XXX.365.663-XX; **02.** MARIA DO SOCORRO ROCHA ALVES, CPF nº XXX.991.168-XX; **03.** ISAAC PINHEIRO DE ALMEIDA, CPF nº XXX.969.353-XX; **04.** MARIA LUCIA ARAÚJO, CPF nº XXX.533.203-XX; **05.** MARIA ANUNCIADA MONTEIROS DOS SANTOS, CPF nº XXX.542.153-XX e **06.** FRANCISCO ELSON MESQUITA RODRIGUES - CNPJ: 14.744.776/0001-20. No mérito, foi negado provimento ao recurso da empresa FRANCISCO ELSON MESQUITA RODRIGUES - CNPJ: 14.744.776/0001-20, mantendo-se sua INABILITAÇÃO, conforme julgamento anteriormente proferido. Em relação aos participantes **01.** GERLANE TERTULINO FREITAS, CPF nº XXX.365.663-XX; **02.** MARIA DO SOCORRO ROCHA ALVES, CPF nº XXX.991.168-XX; **03.** ISAAC PINHEIRO DE ALMEIDA, CPF nº XXX.969.353-XX; **04.** MARIA LUCIA ARAÚJO, CPF nº XXX.533.203-XX; **05.** MARIA ANUNCIADA MONTEIROS DOS SANTOS, CPF nº XXX.542.153-XX, reformula-se a decisão anteriormente proferida, para declarar-lhes HABILITADOS, diante da análise dos recursos e dos documentos apresentados, em atenção aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e do interesse público. Por fim, entende-se que os pronunciamentos proferidos estão em conformidade com as normas legais e editalícias que regem os procedimentos da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES REMANESCENTES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Caucaia CE, 07 de agosto de 2025. Francisco Wellington Caetano Costa. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte.

PUBLICAR, para circular no dia **08/08/2025**, nos seguintes veículos de comunicação:

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO – DOM





Contribuição e Idade, a partir de 01/06/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3210, de 03/06/2025, à Sra. **Ieda Maria Pinheiro Diógenes**, brasileira, portadora do **CPF: ***.298.043-**, PIS/PASEP nº 1.237.***.295.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL ref. NM-ASG-07**, inscrita sob matrícula nº 35215, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** com proventos pela integralidade da média, tomando por base o art. 40, § 1º, III alínea "a" da CF, Lei nº 10.887/2004. Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº 2502/2013, no valor mensal de **R\$ 2.493,14 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (12/2024)	R\$ 2.107,49
Gratificação de Titulação (10%)	R\$ 210,74
Valor da Remuneração	R\$ 2.318,23
Valor da Média	R\$ 2.493,14
Valor do Benefício (12/2024)	R\$ 2.493,14
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de junho de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 2025.07.01.01 – SDS.
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática que compõem kit de coleta biométrica para emissão de documentos de identificação nacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. **VENCEDORA:** N UCHOA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 27.978.197/0001-94, **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), vem, **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e **ADJUDICAR** o seu objeto aos respectivos vencedor. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Caucaia/CE, 29 de julho de 2025.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do contrato n.º 2025.07.01.01-01-SDS, referente ao processo de Dispensa nº 2025.07.01.01-SDS cujo objeto: Aquisição de equipamento de informática que compõem kit de coleta biométrica para emissão de documentos de identificação nacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0161.2.036.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ana Cristina Dias Carneiro. **CONTRATADO:** N UCHOA DA SILVA LTDA, **ASSINA PELO CONTRATADO:** Nicaele Uchoa da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. CAUCAIA/CE, 07 de agosto de 2025. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.29.02-SPT. ASSUNTO/FEITO: DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERÁRQUICO A RECURSO ADMINISTRATIVO. Com base no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICAMOS o julgamento proferido pela Agente de Contratação do Município de Caucaia no âmbito do Procedimento Auxiliar de CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.29.02-SPT, especialmente quanto à análise dos recursos administrativos interpostos por: **01. GERLANE TERTULINO FREITAS**, CPF nº XXX.365.663-XX; **02. MARIA DO SOCORRO ROCHA ALVES**, CPF nº XXX.991.168-XX; **03. ISAAC PINHEIRO DE ALMEIDA**, CPF nº XXX.969.353-XX; **04. MARIA LUCIA ARAÚJO**, CPF nº XXX.533.203-XX; **05. MARIA ANUNCIADA MONTEIROS DOS SANTOS**, CPF nº XXX.542.153-XX e **06. FRANCISCO ELSON MESQUITA RODRIGUES** - CNPJ: 14.744.776/0001-20. No mérito, foi negado provimento ao recurso da empresa FRANCISCO ELSON MESQUITA RODRIGUES - CNPJ: 14.744.776/0001-20, mantendo-se sua INABILITAÇÃO, conforme julgamento anteriormente proferido. Em relação aos participantes **01. GERLANE TERTULINO FREITAS**, CPF nº XXX.365.663-XX; **02. MARIA DO SOCORRO ROCHA ALVES**, CPF nº XXX.991.168-XX; **03. ISAAC PINHEIRO DE ALMEIDA**, CPF nº XXX.969.353-XX; **04. MARIA LUCIA ARAÚJO**, CPF nº XXX.533.203-XX; **05. MARIA ANUNCIADA MONTEIROS DOS SANTOS**, CPF nº XXX.542.153-XX, reformula-se a decisão anteriormente proferida, para declarar-lhes HABILITADOS, diante da análise dos recursos e dos documentos apresentados, em atenção aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e do interesse público. Por fim, entende-se que os pronunciamentos proferidos estão em conformidade com as normas legais e editalícias que regem os procedimentos da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES REMANESCENTES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** Caucaia CE, 07 de agosto de 2025. **FRANCISCO WELLINGTON CAETANO COSTA. ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**